

## 26 – QUINTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2013

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 189ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de março de 2013.

DELIBERA:
<p>Art. 1º Fica aprovada a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 da Região Ampliada de Saúde Sudeste, nos termos do Anexo único desta Deliberação.</p>

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
<p>Belo Horizonte, 19 de março de 2013.</p>

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS-MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG.
<p>ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/ MG Nº 1.419, DE 19 DE MARÇO DE 2013 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).</p>
<b>27 400370 - 1</b>
<b>DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.410, DE 19 DE MARÇO DE 2013.</b>

Divulga a avaliação de desempenho da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas, estabelece tetos financeiros por componente e executor da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando:
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.318, de 30 de setembro de 2011, que Redefine no âmbito do Sistema ÚNICO DE Saúde – SUS, a prestação de procedimentos Cirúrgicos Eletivos;
- a Portaria SAS/MS nº 734, de 31 de outubro de 2011, que Estabelece a redefinição do limite financeiro dos recursos para a execução dos procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais;
- a Portaria GM/MS nº 1.340, de 29 de junho de 2012, que Redefine a estratégia para a ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;
- a Portaria SAS/MS nº 738, de 31 de julho de 2012, que estabelece a distribuição do limite financeiro dos recursos para a execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos do Estado e Municípios de Minas Gerais referente aos componentes;
- a Portaria SAS/MG nº 1.305, de 27 de novembro de 2012, que Estabelece remanejamento da distribuição do limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Município de Carangola para Gestão Estadual de Minas Gerais;
- a Portaria GM/MS nº 3.085, de 28 de dezembro de 2012, que estabelece recurso financeiro a ser disponibilizado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), devendo ser utilizado exclusivamente para a realização dos procedimentos Cirúrgicos Eletivos.
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.202, de 18 de julho de 2012, que aprova a alocação de recursos financeiros, da Portaria GM/MS nº 1.340, de 29 de junho de 2012, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais, para os anos de 2012-2013 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.285, de 24 de outubro de 2012, que altera o Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.202, de 18 de julho de 2012, autoriza a transferência de recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referente à Portaria nº 1.340/2012, para os municípios que finalizaram a execução da estratégia especial de cirurgias eletivas prevista para 2011, pela Portaria GM/MS nº 2.318/2011 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.346, de 7 de dezembro de 2012 que altera o Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.202, de 18 de julho de 2012 conforme revisão de alocação de recursos por município executor de acordo com as ptaçuações CIB-microrregionais e dá outras providencias.
- a Resolução SES/MG nº3.480, de 24 de outubro de 2012 que Autoriza da transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referente à Portaria GM/MS nº 1.340/2012, para os municípios que finalizaram a execução da estratégia especial de cirurgias eletivas prevista para 2011, pela Portaria GM/MS Nº2.318/2011 e dá outras providências;
- o Plano Diretor de Regionalização/PDR, que garante a regionalização e descentralização do acesso ao serviço de saúde;
- a necessidade de otimizar a operacionalização do acesso a cirurgias eletivas no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- os parâmetros assistenciais pactuados no âmbito da CIB- MG; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 189ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de março de 2013.

DELIBERA:
<p>Art. 1º Fica divulgada a avaliação de desempenho da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas nos termos do Anexo I desta Deliberação.</p>

Art. 2º Esta deliberação trata de recursos no montante de R\$ 92.803.322,92 (noventa e dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), conforme anexo II desta Deliberação.
Art. 3º Os tetos financeiros por componentes e por gestor executor consta do anexo IV desta deliberação.
§1º Fica revogado o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.346, de 7 de dezembro de 2012.
§2º A metodologia de definição dos novos tetos de execução da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas consta no Anexo III desta Deliberação.
§3º Para definição dos tetos por componente dos municípios que tiveram seus recursos creditados pela Resolução n.º 3.480/2012, foi comparado o saldo do valor creditado e a projeção calculada conforme §2º, prevalecendo o maior valor entre eles.
§4º Para os municípios com gestão de seus prestadores, no componente II, quando a projeção de produção até o final da estratégia foi inferior ao saldo existente, foi mantido o teto creditado.

Art. 4º Os remanejamentos entre os gestores executores decorrentes das ptaçuações microrregionais previstos na Deliberação 1.346 e do impacto da avaliação de desempenho divulgado nesta Deliberação serão efetuados pelo Ministério da Saúde na transferência dos recursos financeiros aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde conforme detalhado no anexo V.

Art. 5º O recurso dos municípios constantes no Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.346/2012, que se encontrava retido no fundo estadual, foi computado nos remanejamentos identificados conforme metodologia prevista no anexo III desta deliberação.

Art.6º A liberação de numeração de APAC e AIH para a execução da Estratégia terá como base a estimativa mensal de procedimentos por município executor, projetada do mês de solicitação até junho de 2013, conforme anexo VI desta deliberação.
Parágrafo único. Para os municípios gestores de seus próprios prestadores a liberação de APAC’s/AIH’s após esgotamento do teto financeiro previsto no Anexo IV ou acima da estimativa estabelecida no item 8 do Anexo VI é de sua inteira responsabilidade.

Art. 7º Caberá ao Ministério da Saúde publicar portaria específica com os novos tetos estabelecidos nesta Deliberação para fins do encontro de contas previsto no art. 12 da Portaria 1.340/2012 e efetivação do art. 4º desta Deliberação.

Art.8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação
<p>Belo Horizonte, 19 de março de 2013.</p> <p>ANTONIO JORGE DE SOUZA MARQUES SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG</p>
<b>27 400366 - 1</b>
<b>Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais</b>
<p>FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS DISPENSA, NOS TERMOS DA LD Nº 182/11 E DEC. 45.537/11, aos servidores: Masp 0.352.488-1 – Monica soares Grosso Avelino, do cargo em comissão DA1-18/CH1100066, de recrutamento amplo, em exercício na Administração Central, a partir de 26/03/2013.</p>

DESIGNAR, NOS TERMOS DA LD Nº 182/11 E DEC. 45.537/11, às servidoras: Masp 1.049.673-5 – Maria de Lourdes Martins de Carvalho, para o cargo em comissão DA1-15/CH1100176, de recrutamento limitado, em exercício no Hemocentro de Montes Claros.
<b>27 399740 - 1</b>

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Antônio Carlos de Barros Martins
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 765, de 18/4/2011, publicada em 19/4/2011, REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, o (a) servidor (a): GIZELHA LUIZA DA SILVA, MASP 0154381-8, lotado (a) no (a) IRS, Efetivo, AGAS I D - Assistente Social, a partir de (a) data da publicação, para o (a) CEPAI.

REMOVE EX-OFICIO, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, o (a) servidor (a): ALCIMAR MARCELO DO COUTO, MASP 1265059-4, lotado (a) no (a) HRJP, Efetivo, PENF IV A - Enfermeiro, a partir de (a) data da publicação, para o (a) HJK. ALDINON DE DEUS DUARTE, MASP 1296899-6, lotado (a) no (a) CSSFE, Efetivo, PENF II A - Técnico de Enfermagem, a partir de (a) data da publicação, para o (a) HJK. DALMO FERREIRA, MASP 1187975-6, lotado (a) no (a) HJK, Efetivo, PENF II A - Técnico de Enfermagem, a partir de (a) data da publicação, para o (a) HGV. HARRISON GIOVANNI CARTEIA DE OLIVEIRA, MASP 1295514-2, lotado (a) no (a) CEPAI, Efetivo, PENF II A - Técnico de Enfermagem, a partir de (a) data da publicação, para o (a) HGV. JOSE NELSON MENDES VIEIRA, MASP 1039324-7, lotado (a) no (a) ADM. CENTRAL, Efetivo, MED VA - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, a partir de (a) 10/02/2013, para o (a) HJXXIII. NUBIA MARTINS, MASP 1294917-8, lotado (a) no (a) HJK, Efetivo, PENF IV A - Enfermeiro, a partir de (a) data da publicação, para o (a) HRJP. VANILDA FERREIRA SOUSA OLIVEIRA, MASP 1272937-2, lotado (a) no (a) HJK, Efetivo, PENF II A - Técnico de Enfermagem, a partir de (a) data da publicação, para o (a) CSSI.

**27 399666 - 1**
O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Delegada 175 de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 44.467, de 16 de fevereiro de 2007: DISPENSA, a partir da data da publicação: HAYDEE PEREIRA DE ARAUJO, MASP 1041615-4, da função gratificada FGH-9 III HO40 Apoio Plantão Administrativo do(a) MOV. GISLAINE ORLINDA SILVA DA CUNHA, MASP 11054814, da função gratificada FGH-9 III HO39 Apoio Plantão Administrativo do(a) MOV. SEBASTIÃO AGNALDO FIGUEIREDO, MASP 1042603-9, da função gratificada FGH-9 III HO44 Apoio Plantão Administrativo do(a) MOV.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais Designa, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a partir da data da publicação: CERISE CARDOSO, MASP 1051061-4, para a função gratificada FGH-9 III HO40 Apoio Plantão Administrativo do(a) MOV. MARIANA MACHADO AZEREDO, MASP 1294099-5, para a função gratificada FGH-9 III HO39 Apoio Plantão Administrativo do(a) MOV. LORENA LACERDA MERLO, MASP 1295691-8, para a função gratificada FGH-9 III HO44 Apoio Plantão Administrativo do(a) MOV.

RETIFICA a publicação no Minas Gerais de 22/03/2013:
Referente a: DISPENSA
Servidor: MÔNICA MATOS SOUZA CHARTUNI TEIXEIRA
Onde se lê : do CHPB
Leia-se: do HGB

<b>27 399717 - 1</b>
----------------------

# Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Ana Lúcia Almeida Gazzola
<p><b>Expediente</b></p>
ATO Nº 820/2013

Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, Res. SEE nº 2050, de 05/03/2012, e Deliberações da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças (CCGPGE) nº 04, de 10/05/2012, autorização de afastamento do serviço ao servidor Virgílio Carvalho Ciodaro, MASP 1061991-4, cargo PEBIA/ Geografia, lotado na EE “Maestro Villa Lobos”, em Belo Horizonte, para frequentar Mestrado em Relações Internacionais, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, em Belo Horizonte/ MG, no período a contar da publicação até 31/12/2013 – SRE Metropolitana A.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 27 de março de 2013.

Ana Lúcia Almeida Gazzola Secretária de Estado de Educação
<b>27 400374 - 1</b>

## Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Superintendência de Pessoal Diretora: Maria das Graças Bernardes Machado Vilela
<p>SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DIRETORA: MARIA DAS GRAÇAS BERNARDES MACHADO VILELA ATO N.º 05/2013 DESIGNAÇÃO Designa, a pedido, nos termos do Decreto n.º 18.073, de 08/09/1976 e inciso XIV, alínea “c” do artigo 1º da Res./SEE n.º 170, de 28/01/2002, a seguinte servidora: Para a SRE Ubá: Eliana Soares Lisboa, MASP 1117651-8, Analista Educacional, I, B, da SRE Guanhães.</p>
<b>27 399912 - 1</b>
<p>SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DIRETORA: MARIA DAS GRAÇAS BERNARDES MACHADO VILELA ATO N.º 06/2013 DESIGNAÇÃO Designa, a pedido, nos termos do Decreto n.º 18.073, de 08/09/1976 e inciso XIV, alínea “c” do artigo 1º da Res./SEE n.º 170, de 28/01/2002, a seguinte servidora: Para a SRE Pouso Alegre: Keilla de Cássia Teixeira, MASP 1142724-2, Assistente Técnico Educacional, I, B, da SRE Varginha.</p>
<b>27 400329 - 1</b>

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

# MINAS GERAIS - CADERNO 1

# Superintendência de Recursos Humanos

EDITAL SEE Nº 02 /2013
<p>A Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Prêmio Gestão Escolar/2013 (PGE) - Ano Base 2012 – instituído pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED).</p>

A - Dos Objetivos
1 - Estimular o desenvolvimento da gestão democrática e eficaz na escola, tendo como foco o compromisso com o ensino, com a aprendizagem e com os resultados das avaliações externas.
2 - Sensibilizar as escolas públicas a implantarem um modelo de gestão focado na excelência de resultados.
3 - Apoiar o desenvolvimento de uma cultura de autoavaliação da gestão escolar.
4 - Incentivar o processo de melhoria contínua da gestão, pela elaboração de planos de ação, tendo como base a sua autoavaliação e as avaliações externas da aprendizagem dos alunos, realizadas pelo Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública (SIMAVE), Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica (PROEB) e Programa de Avaliação da Alfabetização (PROALFA).
5 - Disseminar boas práticas de gestão organizacional nas escolas.
6 - Valorizar as escolas públicas que se destacam pela competência de sua gestão e por iniciativas e experiências inovadoras e bem-sucedidas.

B - Da Participação
1 - Para participar a escola deve observar o cronograma constante do Anexo I deste Edital e o regulamento do PGE/2013 – Ano Base 2012, disponível no endereço eletrônico www.premiogestaoescolar.com.br
2 - A inscrição ao PGE/2013 é aberta às escolas públicas estaduais e municipais de ensino regular da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio).
3 - As escolas contempladas com o título “Destaque Estadual”, concedido nas duas edições anteriores a esta (Ano Base 2010 e Ano Base 2011), não poderão participar do PGE/2013 – Ano Base 2012.

C - Da Inscrição
1 - A inscrição deve ser feita exclusivamente pela internet, conforme as instruções que se encontram no endereço eletrônico www.premiogestaoescolar.com.br observando os seguintes passos:
1.1 - acessar o endereço eletrônico www.premiogestaoescolar.com.br
1.2 - efetuar o cadastro na escola e do membro do Colegiado Escolar, responsável pela inscrição;
1.3 - elaborar a apresentação da escola, em até três páginas, utilizando fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples;
1.4 - realizar a autoavaliação da gestão por meio dos instrumentos on-line que devem ser preenchidos no próprio site;
1.5 - justificar as respostas do item anterior (1.4) registrando os processos, práticas e ações no campo específico para cada dimensão relacionada a seguir:
a) Gestão Pedagógica:
- Nível A: Planejamento e Ações Pedagógicas
- Nível B: Resultados Educacionais
b) Gestão Participativa
c) Gestão de Pessoas e Liderança
d) Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos
1.6 - anexar documentos (fotos, atas e outros) que evidenciem e comprovem as ações;
1.7 - elaborar o plano de ação para a melhoria da escola e de sua gestão, com base na autoavaliação realizada;
1.8 - finalizar a inscrição pelo sistema on-line;
1.9 - enviar a inscrição, exclusivamente on-line, observando a data limite de 31 de maio de 2013, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.
2 - A escola que não tiver acesso à internet deve realizar sua inscrição na Superintendência Regional de Ensino (SRE), à qual pertence.

D - Etapas de Avaliação e Seleção
1 - Primeira Etapa - Colegiados Escolares
1.1 - Compete ao Colegiado Escolar realizar a autoavaliação da escola, conforme os critérios deste Edital.
1.2 - Atribuições do Colegiado Escolar:
a) realizar o processo de autoavaliação no âmbito da unidade escolar seguindo o roteiro proposto pelo PGE;
b) propor plano de ação da gestão da escola, a partir da autoavaliação realizada;
c) preencher a inscrição via internet;
d) organizar a documentação necessária à comprovação das justificativas;
e) preparar ajuda memória das atividades realizadas;
f) finalizar a inscrição, exclusivamente on-line, até a data de 31 de maio de 2013.
2 - Segunda Etapa - Comitês Regionais
2.1 - O Diretor da SRE deve indicar cinco membros para compor, sob a sua coordenação, o Comitê Regional, que constitui a primeira instância de avaliação externa da escola.
2.2 - Atribuições dos Comitês Regionais:
a) orientar e acompanhar a realização do dia “D” que deve ser programado pela escola em data definida no Anexo I deste Edital para a mobilização da autoavaliação das escolas.
b) auxiliar as escolas que não têm acesso à internet a inserir as inscrições no site www.premiogestaoescolar.com.br
c) analisar as inscrições inseridas pelas escolas no site www.premiogestaoescolar.com.br
d) eleger, dentre as inscrições, as escolas que comprovam melhor desempenho em gestão escolar;
e) selecionar, pelo menos, três escolas inscritas;
f) realizar visita técnica às escolas selecionadas;
g) eleger uma escola que apresente melhores pré-requisitos comprovados por ocasião da visita, de acordo com as definições do Comitê Estadual;
h) enviar ao Comitê Estadual, pelo e-mail dgdc.gab@educacao.mg.gov.br , o nome da escola selecionada como “Destaque Regional”, acompanhado do instrumento “indicadores para visita” devidamente preenchido, Anexo II;
i) elaborar e enviar devolutivas às escolas não selecionadas para as próximas etapas;
j) conceder o título de “Escola Destaque Regional” à escola que melhor se destacar na avaliação da Comissão Regional.

3 - Terceira Etapa - Comitê Estadual
3.1 - O Diretor Superintendência de Recursos Humanos (SRH/SEE) deve indicar cinco membros, dentre representantes da Secretaria de Estado de Educação (SEE), da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do Conselho Estadual de Educação (CEE), para compor o Comitê Estadual.
3.2 - Atribuições do Comitê Estadual:
a) orientar e acompanhar a realização do dia “D” da mobilização para a autoavaliação;
b) analisar as inscrições indicadas pelos Comitês Regionais;
c) eleger pelo menos três escolas que demonstrem melhor desempenho em gestão escolar;
d) realizar visitas técnicas às escolas selecionadas e elaborar relatórios para comprovar e complementar as informações constantes das inscrições, com a finalidade de subsidiar a seleção estadual;
e) analisar os relatórios das visitas técnicas;
f) selecionar a escola de Minas Gerais que demonstre melhor desempenho em gestão escolar para concorrer, em âmbito nacional, ao título de “Escola Referência Brasil”;
g) selecionar a escola classificada em segundo lugar;
h) encaminhar à coordenação nacional os nomes das escolas selecionadas em primeiro e segundo lugar e seus respectivos relatórios de visita, obedecendo ao cronograma deste Edital;
i) conceder o título de “Escola Destaque Estadual” à escola que melhor se destacar na avaliação do Comitê Estadual;
j) elaborar e enviar devolutivas às escolas não selecionadas para a etapa nacional, inclusive para a escola classificada em segundo lugar;
k) enviar diploma de participação a todas as escolas inscritas.

4 - Quarta Etapa - Comitê Nacional
4.1 - O Comitê Nacional é constituído por representantes do CONSED, da UNDIME, do Comitê de Governança do PGE e especialistas em educação.
4.2 - Atribuições do Comitê Nacional:
a) selecionar dentre as escolas “Destaque Estadual”, as seis escolas que mais se destacam;
b) conceder o título de escola “Destaque Nacional” às seis escolas selecionadas, que serão consideradas finalistas e candidatas ao título “Escola Referência Brasil”;
c) realizar visita especializada às seis escolas tituladas como “Destaque Nacional” e produzir relatórios com parecer técnico, com roteiro pré-definido pela Coordenação Nacional do PGE, que subsidiem a escolha de uma escola para ser premiada em nível nacional.
5 - Etapa final
5.1 - O Comitê Nacional Final é constituído por coordenadores estaduais do PGE (com exceção dos coordenadores dos estados das escolas Destques Nacionais), representantes do CONSED, da UNDIME, do Comitê de Governança do PGE e especialistas em educação.
5.2 - Atribuições do Comitê Nacional Final:
a) analisar os relatórios e os documentários;
b) elaborar três questões para os diretores das escolas “Destques Nacionais”;
c) selecionar a “Escola Referência Brasil”, por meio de votação secreta, a partir da análise dos relatórios, dos documentários e das respostas dos diretores.

E – Da Premiação
1 - São concedidos, no âmbito estadual:

1.1 - Diplomas:
a) “Escola Destaque Estadual” à escola selecionada pelo Comitê Estadual para representar o Estado de Minas Gerais na escolha da Escola Destaque Nacional;
b) “Escola Destaque Regional” à escola selecionada pelo Comitê Regional para representar a SRE na escolha da Escola Destaque Estadual;
c) “Participação” às escolas inscritas no PGE.
1.2 - As escolas indicadas pelo Comitê Estadual e pelos Comitês Regionais receberão recursos financeiros para o desenvolvimento de seus projetos, nos montantes abaixo estipulados:
a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a escola indicada como “Destaque Estadual”;
b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as escolas indicadas como “Destaque Regional”.
1.3 - Intercâmbio de experiências:
a) fase regional - todas as escolas participantes do PGE em cada SRE;
b) fase estadual - escolas com o título “Destaque Regional”.
2 - São concedidos, no âmbito nacional:
2.1 - Diplomas:
a) Escola “Destaque Estadual/Distrital” para os primeiros e segundos lugares de cada Estado;
b) Escola “Destaque Nacional”;
c) Escola “Referência Brasil”.
2.2 - Premiação em dinheiro:
a) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a escola classificada como “Referência Brasil”;
b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma das escolas “Destaque Nacional” (exceto para a escola selecionada como “Referência Brasil”);
c) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada escola indicada como “Destaque Estadual/Distrital”, que não tiver sido classificada entre as seis finalistas.
2.3 - Viagem para intercâmbio de experiências no Brasil e/ou no exterior ao diretor da escola “Destaque Estadual/Distrital”.

F - Das Disposições Finais
1 - Compete à Superintendência de Recursos Humanos (SRH) coordenar o processo de realização do Prêmio, acompanhar e avaliar o processo nas suas diferentes etapas.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos de de 2013.
<p>Ana Lúcia Almeida Gazzola Secretária de Estado de Educação.</p>